



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR CARLOS DAMACENO - PATRIOTA

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 4158/2021

Projeto de Lei nº _____/2021

Proj. de Lei Comp. nº _____

Inclui as Mulheres Gestantes no grupo prioritário na campanha e vacinação contra o Coronavírus no Município de Porto Velho.

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 23/04/21 Horário 12:40h

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica incluída as mulheres gestantes no grupo de prioridade na vacinação contra o coronavírus, Covid -19, no município de Porto Velho.

Art.2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei para garantir o seu fiel cumprimento.

Art.3º Deverá o Poder Executivo dar publicidade a esta lei.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de Abril de 2021.

Vereador **CARLOS DAMACENO**
PATRIOTA

JUSTIFICATIVA

Nobres pares o presente projeto de lei surge para amparar a mulher na sua gestação, momento de maior vulnerável, sendo necessário que os cuidados sejam redobrados durante a Pandemia, vez que o risco para a mulher e o bebê aumentam.

A constituição estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública. As Grávidas com doenças pré-existentes ou desenvolvidas durante a gravidez, como diabetes e hipertensão, têm **risco** ainda mais aumentado de desenvolver quadro grave de **covid-19**. Não há, até o momento, comprovação de que a mãe infectada pelo novo **coronavírus** possa transmiti-lo ao feto durante a gestação, mas os cuidados devem ser redobrados.

Diante do maior risco de complicações que gestantes, puérperas e lactantes enfrentam quando infectadas pelo novo coronavírus, o Ministério da Saúde publicou em 15/03/2021 a Nota Técnica nº 1/2021-DAPES/SAPS/MS com recomendações a gestores e profissionais de saúde sobre a administração de vacinas para prevenção da Covid-19 nessa população.

Com base nos dados epidemiológicos apresentados e em estudo de mapeamento de evidências nacionais e internacionais sobre recomendações de vacinação de gestantes, puérperas e lactantes para Covid-19, a Nota Técnica aponta que, até o momento, não há contraindicação especificamente relatada que impeça a imunização dessas mulheres com as vacinas Covid-19 em uso no Brasil. Essas mulheres devem, no entanto, ser orientadas e avaliadas sobre o risco de exposição e contágio.

Assim, a Nota Técnica recomenda que seja realizada a vacinação em gestantes que tenham alguma comorbidade preexistente, como descreve o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, e informa que a vacina pode ser oferecida às gestantes sem comorbidades após avaliação dos riscos e benefícios, principalmente em relação às atividades desenvolvidas pela mulher.

Por entendermos ser justa e digna a presente propositura pedimos o apoio dos nobres pares para aprovação da presente matéria.